

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 21:414

Tornando-se necessário efectuar no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico as alterações constantes do presente decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1931-1932 é adicionada a importância de 1:827.831\$, soma das quantias abaixo descritas, as quais reforçam as seguintes verbas do mesmo orçamento:

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias dos reforços
8.º		CAPÍTULO 8.º	
		Serviços de infantaria	
		Pessoal da arma de infantaria	
	90.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, diferencial, guarnição, readmissão, tratamento de gado, classe, especial, hospitalar e outros abonos a oficiais e praças.	130.000\$
	91.º	Outras despesas com o pessoal:	
		1) Ajudas de custo a oficiais e praças e subsídios a mancebos recrutados	102.400\$
		4) Rancho a 10:295 praças	300.000\$
		Escola Prática de Infantaria	
	96.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação escolar ao pessoal da Escola	40.000\$
9.º		CAPÍTULO 9.º	
		Serviços de artilharia	
	103.º	Remunerações accidentais	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, tratamento de gado, classe, especial, hospitalar e outros abonos a oficiais e praças	30.000\$
		Escola de Recruta de Artilharia	
		<u>Diversos encargos</u>	
	134.º	Encargos administrativos:	
		1) Alimentação e vestuário:	
		a) Rancho a 4:500 recrutas	62.497\$
		b) Pão a 4:500 recrutas	91.365\$
		2) Outros encargos:	
		a) Vencimentos a 4:500 recrutas	12.540\$
10.º		CAPÍTULO 10.º	
		Serviços de cavalaria	
		Escola de Recruta de Cavalaria	
		<u>Diversos encargos</u>	
	160.º	Encargos administrativos:	
		1) Alimentação e vestuário:	
		a) Rancho a 2:500 recrutas	29.420\$
		b) Pão a 2:500 recrutas	66.198\$
		Soma e segue	864.420\$

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias dos reforços
		<i>Transporte</i>	864.420\$
11.º		CAPÍTULO 11.º	
		Serviços de engenharia	
		Pessoal da arma de engenharia	
163.º		Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, tratamento de gado, especial, hospitalar, rede de telegrafia por fios e sem fios, pombais militares e outros abonos a oficiais e praças	77.000\$
164.º		Outras despesas com o pessoal:	
		1) Ajudas de custo a oficiais e praças	12.000\$
		4) Rancho a 2:594 praças	32.000\$
		Escola de Recruta de Engenharia	
		<u>Diversos encargos</u>	
179.º		Encargos administrativos:	
		1) Alimentação e vestuário:	
		a) Rancho a 2:400 recrutas	128.850\$
		b) Pão a 2:400 recrutas	105.241\$
		2) Outros encargos:	
		a) Vencimentos de 2:400 recrutas	8.670\$
12.º		CAPÍTULO 12.º	
		Serviços de aeronáutica	
		Pessoal da arma de aeronáutica	
189.º		Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, tratamento de gado, classe, especial, hospitalar e outros abonos a oficiais e praças	18.000\$
190.º		Outras despesas com o pessoal:	
		1) Ajudas de custo a oficiais e praças	5.750\$
13.º		CAPÍTULO 13.º	
		Serviços de saúde militar	
		Pessoal do serviço de saúde	
208.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	381.000\$
209.º		Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissões, tratamento de gado, classe, especial, hospitalar e outros abonos a oficiais e praças	12.800\$
		Quadro auxiliar dos serviços de saúde	
226.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	39.300\$
		<i>Soma e segue</i>	1:685.031\$

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias dos reforços
		<i>Transporte</i>	1:685.031\$
14.º		CAPÍTULO 14.º	
		Serviços de veterinária militar	
		Pessoal do serviço veterinário	
	231.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	79.400\$
15.º		CAPÍTULO 15.º	
		Serviços de administração militar	
		Pessoal do serviço de administração militar	
	248.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, tratamento de gado, classe, especial, hospitalar e outros abonos a oficiais e praças	17.000\$
	249.º	Outras despesas com o pessoal:	
		1) Ajudas de custo a oficiais e praças	8.000\$
		Escola Prática de Administração Militar	
	254.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação escolar ao pessoal da Escola	17.200\$
		Escola de Recruta do Serviço de Administração Militar	
	257.º	Encargos administrativos:	
		2) Outros encargos:	
		a) Vencimentos de 1:000 recrutas	2.600\$
16.º		CAPÍTULO 16.º	
		Secretariado militar, picadores militares e chefes de música	
		Secretariado militar	
	259.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, readmissão, hospitalar, especial e outros abonos a oficiais e praças de pré	4.600\$
		Picadores militares	
	263.º	Remunerações accidentais:	
		1) Gratificação de comissão ou comando, guarnição, especial e outros abonos	2.000\$
21.º		CAPÍTULO 21.º	
		Classes inactivas do exército	
		Oficiais nas situações de reserva e reforma, praças de pré reformadas e mutilados de guerra	
	358.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
		1) Serviços clínicos e de hospitalização:	
		a) Para pagamento do tratamento do pessoal na reserva, reformado e mutilado de guerra nos hospitais militares e civis	12.000\$
		<i>Soma</i>	1:827.831\$

Art. 2.º No orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico é anulada a quantia de 1:827.831\$, pela forma que segue :

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias das anulações
8.º		CAPÍTULO 8.º Serviços de infantaria Pessoal da arma de infantaria	
89.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	500.000\$
9.º		CAPÍTULO 9.º Serviços de artilharia Pessoal da arma de artilharia	
102.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	500.000\$
		2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	700.000\$
10.º		CAPÍTULO 10.º Serviços de cavalaria Pessoal da arma de cavalaria	
140.º		Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
		2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros	127.831\$
		<i>Soma</i>	<i>1:827.831\$</i>

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 25 de Junho de 1932.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—Mário Pais de Sousa—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—António Lopes Mateus—Luiz António de Magalhães Correia—João Antunes Guimarães—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 21:415

Tornando-se necessário efectuar no orçamento do Ministério da Guerra para o corrente ano económico as alterações constantes do presente decreto;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1931-1932 é adicionada a importância de 31.383\$, soma das quantias abaixo descri-

tas, as quais reforçam as seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO 7.º

Comandos das regiões militares e do Govêrno Militar de Lisboa, Comando Militar da Madeira e Govêrno Militar de Elvas

1.ª região militar — Porto

Artigo 70.º — Material de consumo corrente:

- 1) Artigos de expediente, encadernações, compra de livros, pequenas reparações eventuais, etc.:
- b) Da delegação da 3.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral do Ministério da Guerra.

987\$00